

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – OBRIGATÓRIA/2009

Amigo empresário,

Lembramos que até o dia 31/01/2009, deverá ser recolhida a Contribuição Sindical Patronal, do exercício, que é calculada em proporção ao Capital Registrado da empresa, conforme estabelecido em lei (Artigos 578/600 da CLT).

Para auxiliar o cumprimento dessa obrigação, use a tabela abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - 2009				
Vigência		Janeiro/2009		
LINHA	CLASSES DE CAPITAL SOCIAL (R\$)		ALÍQUOTA	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de	0,01 a 16.616,26	Contrib.Mínima	132,93
02	de	16.616,26 a 33.232,50	0,8%	-0-
03	de	33.232,51 a 332.325,00	0,2%	199,39
04	de	332.325,01 a 33.232.500,00	0,1%	531,72
05	de	33.232.500,01 a 177.240.000,00	0,02%	27.117,72
06	de 177.240.000,01 em diante		Contrib.Máxima	62.565,72
07	AUTÔNOMOS		CONTR.Única	66,46

OBSERVAÇÕES :

- 1) A empresa cujo capital social for inferior a R\$ 16.616,25, estará obrigada a recolher a contribuição mínima de R\$ 132,93
- 2) A empresa cujo capital social for superior a R\$ 177.240.000,00 estará obrigada a recolher a contribuição máxima de R\$ 62.565,72
- 3) A Contribuição Sindical para os Trabalhadores Autônomos, deverá ser efetuada até 28/02/2009, no valor de R\$ 66,46
- 4) O recolhimento efetuado fora do prazo, será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

MODO DE CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO

- 1) Enquadre o Capital Social na linha “Classe de Capital Social “ correspondente,
- 2) Multiplique o Capital Social pela alíquota correspondente,
- 3) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “Parcela a Adicionar”

Nota: Ficam as empresas devidamente informadas, para todos os efeitos de direito, que a Contribuição Sindical das mesmas é obrigatória e deverá ser recolhida para o seu respectivo Sindicato, não se responsabilizando esta Entidade de Classe por eventuais recolhimentos feitos indevidamente.

Facilite o pagamento pagando via Internet no banco de sua preferência

Lincoln Keiji Uematsu
Presidente.